



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

**Câmara: 24 de outubro de 2019.**

**Plenária: 25 de outubro de 2019.**

| Instituição                                 | Nome do Conselheiro                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Ação Social do Paraná                       | <b>Gisele Figueiredo</b><br>Frede Henrique Dias                        |
| Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel       | <b>Márcia Gonçalves Valim Paiva</b><br>Vilmar Roecker                  |
| Universidade Livre para a Eficiência Humana | <b>Ivy Karla Bustamante Abbade</b><br>Andrea Moreira de Castilho Koppe |
| SEJUF                                       | <b>Tadeu Átila Mendes</b><br>Marcela Divair M. Evangelista             |
| SEED/Esporto                                | <b>Antonio Carlos Dourado</b><br>Jacqueline Ribas                      |
| SEJUF                                       | <b>David Antonio Pancotti</b><br>Solimar Gouveia                       |
| Presidente                                  | Gisele Figueiredo                                                      |
| Apoio Técnico                               | Adriane Zielinski Chede                                                |
| Relatora                                    | Marcela Divair M. Evangelista                                          |

Relatório:

### **4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:**

Informes do SIFF.

Relato da alteração das condições previamente apresentadas na reunião anterior.

## **1. PAGAMENTOS**

Foram pagos 171 municípios com um dos dez repasses disponíveis, totalizando R\$ 15.400.854,97 reais, efetivados até dia 02 de agosto de 2019. Foram pagos 18 municípios para o repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; 7 para o repasse Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes; 16 para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes; 101 para o repasse Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; 10 para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas; 24 para o repasse Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência; 6 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar; 5 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar; 13 para o repasse SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e 42 para o repasse Primeira Infância.

**QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO NO ANO DE 2019 - PARANÁ**

| REPASSE                                                                                             | ANTERIOR agosto |              | ATUAL         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--------------|
|                                                                                                     | Nº municípios   | Valor R\$    | Nº municípios | Valor R\$    |
| AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa                    | 18              | 1.032.000,00 | 18            | 1.032.000,00 |
| Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes                                             | 5               | 635.504,69   | 7             | 975.707,07   |
| Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes                          | 14              | 1.050.000,00 | 16            | 1.330.000,00 |
| Fortalecimento dos Conselhos Tutelares                                                              | 96              | 4.736.235,00 | 101           | 5.026.235,80 |
| Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas                         | 10              | 1.262.500,00 | 10            | 1.262.500,00 |
| Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência | 21              | 188.176      | 24            | 209.992,00   |
| Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar                                                  | 5               | 250.000,00   | 6             | 300.000,00   |
| Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar                                  | 2               | 540.000,00   | 5             | 750.000,00   |
| Programa Liberdade Cidaã                                                                            | -               | -            | 1             | 425.457,60   |
| SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos                                          | 13              | 728.962,50   | 13            | 728.962,50   |

|                                         |              |                      |            |                      |
|-----------------------------------------|--------------|----------------------|------------|----------------------|
| Primeira Infância                       | 32           | 2.560.000,00         | 42         | 3.360.000,00         |
| <b>TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS</b> | <b>156**</b> | <b>12.983.378,99</b> | <b>171</b> | <b>15.400.854,97</b> |

FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR.

A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 20 de outubro de 2019.

\*\*243 registros de pagamentos, que correspondem a 171 municípios.

## 2. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

### 2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Do pagamento a 30 de junho de 2018 – 1º semestre de 2018

A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais.

#### QUADRO 2 – NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLuíDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2018

| REPASSE                                                                   | EXIGIDAS   | SÓ PENDÊNCIAS |          |                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------|-----------------------|------------|
|                                                                           |            | MUN           | ER       | GOFS                  | COORDs.    |
|                                                                           |            | 11/11/18      | 12/12/19 | 12/02/19*<br>28/02/19 | 25/05/19   |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 | 157*       | 0             | 0        | 0                     | 139        |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar                        | 21         | 0             | 0        | 0                     | 21         |
| Programa Liberdade Cidadã                                                 | 115        | 0             | 0        | 0                     | 9          |
| Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos                        | 333        | 0             | 1        | 0                     | 333        |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>626</b> | <b>0</b>      | <b>1</b> | <b>0</b>              | <b>528</b> |

Modelo anterior, antes o parecer do ER vinha antes do parecer Financeiro do GOFS.

### 2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2º semestre de 2018

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019.

**QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018**

| REPASSE                                                                   | EXIGIDAS   | SÓ PENDÊNCIAS |          |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------|-----------|------------|
|                                                                           |            | MUN           | GOFS     | ER        | COORDs.    |
|                                                                           |            | 13/05/19      | 14/07/19 | 03/09/19  | 24/11/19   |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 | 154*       | 1             | 1        | 4         | 154        |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar                        | 21         | 0             | 0        | 3         | 21         |
| Programa Liberdade Cidadã                                                 | 115        | 0             | 0        | 5         | 115        |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                       | 333        | 6             | 6        | 26        | 333        |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>623</b> | <b>7</b>      | <b>7</b> | <b>38</b> | <b>623</b> |

Das 623(1) prestações abertas para a etapa municipal, apenas 75 não foram finalizadas, sendo que um município está em processo de regularização. Dois casos que é questão de apertar botão finalizar, que foi aberto prazo para fazerem e o município esqueceu de apertar. De fato apenas 4 casos do SCFV e 1 do Crescer se referem a faltar a aba de parecer do conselho.

(1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1º semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1º semestre solicitaram para alterar a resolução do CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2º semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vivida a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55.

### 3. ABERTURA DE NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º semestre de 2019

Foram abertas, decisão do CEDCA-PR em agosto, as prestações de contas referentes aos 1º semestre de 2019, do FIA-PR, para os repasses citados acima que em

26 de agosto de 2019 pelo período oficial de 60 dias. Foram aumentados 3 dias a mais devido a verificação de instabilidades no sistema. Assim, o prazo vai até dia 29/10/2019.

**QUADRO 4 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2019**

| REPASSE                                                                                           | EXIGIDAS   | SÓ PENDÊNCIAS |             |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|---------|---------|
|                                                                                                   |            | MUN           | GOFS        | ER      | COORDs. |
|                                                                                                   |            | 29/10/19      | 30/12/19    | definir | definir |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2018 | 10         | 3             | Não iniciou |         |         |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2017 | 125        | 41            |             |         |         |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2018                        | 56         | 23            |             |         |         |
| Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2017                        | 21         | 7             |             |         |         |
| Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2018                                                 | 15         | 4             |             |         |         |
| Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2017                                                 | 89         | 37            |             |         |         |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2017                       | 334        | 6             |             |         |         |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2018                       | 26         | 13            |             |         |         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                      | <b>676</b> | <b>134</b>    |             |         |         |

Ainda estão no prazo, tendo apenas 20% não concluído.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar apresentação sintética e completa por pdf para os conselheiros.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:**

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo.

**4.2.1. Deliberação Nº 109/2017** – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

**17 municípios foram pagos:**

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Arapongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava
14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais
17. Pato Branco

**Valores do repasse aos 17 municípios: R\$ 2.146.250,00.**

**Faltam análises técnicas dos 10 municípios:**

01. Londrina
02. Sarandi
03. Reserva
04. Ortigueira
05. Toledo
06. Palmas
07. União da Vitória
08. Irati
09. Rio Branco do Sul

10. Araucária.

**Valores do repasse aos 10 municípios: R\$ 1.262.500,00.**

**Município aguardando Adesão:**

01. Rio Negro

**Valor do repasse: R\$ 126.250,00.**

**04 municípios para análise técnica do setor:**

01. Campo Largo

02. Piraquara

03. Goioerê

04. Campo Magro (e-protocolo)

**Valor do repasse: R\$ 505.000,00**

**Valor total para repasse - R\$ 4.040.000,00;**

**Pagos: R\$ 2.146.250,00;**

**À repassar: R\$ 1.893.750,00 ;**

**Total: 32 - R\$ 4.040.000,00.**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**4.2.2. Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR –** Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

**29 municípios foram pagos em 2017.**

**66 municípios foram pagos em 2018.**

**24 municípios foram pagos em 2019.**

**29 municípios não aderiram.**

**Pagos em 2019 – 24 municípios:**

01. Araucária

02. Assaí

03. Cambará

04. Carlópolis

05. Figueira

06. Guamiranga
07. Jaboti
08. Jacarezinho
09. Jaguapitã
10. Marilândia do Sul
11. Palmeira
12. Pitanga
13. Prudentópolis
14. Quedas do Iguaçu
15. Rio Azul
16. Santo Antônio do Sudoeste
17. São Miguel do Iguaçu
18. Barracão
19. Lidianópolis
20. Reserva do Iguaçu
21. Morretes
22. Colombo
23. Marialva
24. Campo Largo

**Protocolo para análise no E.R. dos 03 municípios:**

01. Fernandes Pinheiro - R\$ 10.000,00
02. Boa Vista da Aparecida – R\$ 10.000,00
03. Maringá - R\$ 14.544,00

**Valores a pagar para os 03 municípios: 34.544,00.**

**Análise da DPCA**

01. Antonina - R\$ 10.000,00
02. Loanda - R\$ 7.272,00

**Valores para pagar aos 02 municípios. R\$ 17.272,00.**

**GOFS – para pagamento 04 municípios.**

01. Rio Negro - R\$ 7.272,00
02. Loanda - R\$ 7.272,00
03. Querência do Norte - R\$ 10.000,00



04. Jaguariaíva - R\$ 7.272,00  
**Total: R\$ 31.816,00**

**Pagos: 119**  
**Á pagar: 04**  
**Falta análise técnica: 02**  
**Análise no setor: 03**  
**Não Adesão: 29**  
**Total: 157**

**Atualizado em 21/10/2019**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Ciente. Retornar para próxima reunião o valor e os nomes correspondentes aos 29 municípios que não aderiram.**

**Parecer do CEDCA: Ciente. Ciente.**

**4.2.3. Deliberação nº 52/2016** – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná.

**30 municípios que foram pagos:** Valor pago – R\$ 3.990.936,33.

**13 municípios não aderiram.**

**Está no ER para complementação de documentação – 03**

01) Prudentópolis

02) Paranaguá

03) Telêmaco Borba.

**Faltam análise técnica de 02 municípios:** Toledo e Ponta Grossa.

**Valores do repasse aos 02 municípios:** R\$ 336.721,02.

**GOFS – para pagamento 02 – Cascavel, Campo Largo.**

**Valor de repasse para os municípios - R\$ 205.409,43.**

**Pagos:** 30 municípios  
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - outubro/2019

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>À pagar:</b>                            | 02 municípios        |
| <b>Falta análise técnica do município:</b> | 02 municípios        |
| <b>Análise técnica do setor:</b>           | 03 municípios        |
| <b>Não aderiram:</b>                       | 13 municípios        |
| <b>Total:</b>                              | <b>50 municípios</b> |

**Atualizado 21/10/2019**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retornar para próxima reunião o valor correspondente aos 13 municípios que não aderiram.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**4.2.4. Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR -** Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

**52 municípios que foram pagos:** Valor pago – R\$ 4.270.000,00.

**11 municípios não aderiram.**

**Está no ER para complementação de documentação:** 07 municípios:

- 01) Altônia
- 02) Arapoti
- 03) Cambé
- 04) Ortigueira
- 05) Piraquara
- 06) Telêmaco Borba
- 07) Jacarezinho.

**Valores para pagar aos 08 municípios – R\$ 830.000,00.**

**GOFS – para pagamento 02 município:** Colombo e Piraí.

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Pagos:</b>      | <b>52 municípios</b> |
| <b>À pagar:</b>    | <b>07 municípios</b> |
| <b>Não Adesão:</b> | <b>11 municípios</b> |
| <b>GOFS</b>        | <b>02 município</b>  |

**Total: 72 municípios**

**Atualizado em 21/10/19**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retornar para próxima reunião o valor correspondente aos 11 municípios que não aderiram.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

**4.2.5. Deliberação Nº 107/2017- CEDCA** – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

**Total: 399 Municípios Contemplados.**

**Pagos: 360.**

**Pendência documental (emissão de ARCPF): 14.**

**Encaminhados ao GOFS ou GS: 14.**

**A pagar: 23.**

**Não Adesão: 15.**

**360 municípios que foram pagos:**

1. Abatiá
2. Agudos do Sul
3. Almirante Tamandaré
4. Altamira do Paraná
5. Alto Paraíso
6. Alto Paraná
7. Alto Piquiri
8. Altônia
9. Amaporã
10. Ampére
11. Anahy
12. Andirá
13. Ângulo
14. Antonina
15. Antônio Olinto
16. Apucarana
17. Arapongas

18. Arapoti
19. Arapuã
20. Araruna
21. Araucária
22. Assaí
23. Assis Chateaubriand
24. Astorga
25. Atalaia
26. Balsa Nova
27. Bandeirantes
28. Barbosa Ferraz
29. Bela Vista da Caroba
30. Bela Vista do Paraíso
31. Bituruna
32. Boa Esperança
33. Boa Esperança do Iguaçu
34. Boa Ventura de São Roque
35. Boa Vista da Aparecida
36. Bocaiuva do Sul
37. Bom Jesus do Sul
38. Bom Sucesso
39. Bom Sucesso do Sul
40. Borrazópolis
41. Braganey
42. Brasilândia do Sul
43. Cafeara
44. Cafelândia
45. Cafezal do Sul
46. Califórnia
47. Cambará
48. Cambé
49. Cambira
50. Campina da Lagoa
51. Campina do Simão
52. Campina Grande do Sul

- 53. Campo Bonito
- 54. Campo do Tenente
- 55. Campo Largo
- 56. Campo Magro
- 57. Campo Mourão
- 58. Cândido de Abreu
- 59. Candói
- 60. Cantagalo
- 61. Capanema
- 62. Capitão Leônidas Marques
- 63. Carambeí
- 64. Carlópolis
- 65. Cascavel
- 66. Castro
- 67. Catanduvas
- 68. Centenário do Sul
- 69. Cerro Azul
- 70. Chopinzinho
- 71. Cianorte
- 72. Cidade Gaúcha
- 73. Clevelândia
- 74. Colombo
- 75. Colorado
- 76. Conselheiro Mairinck
- 77. Contenda
- 78. Corbélia
- 79. Cornélio Procópio
- 80. Coronel Domingos Soares
- 81. Coronel Vívida
- 82. Corumbataí do Sul
- 83. Cruz Machado
- 84. Cruzeiro do Iguaçu
- 85. Cruzeiro do Oeste
- 86. Cruzeiro do Sul
- 87. Curitiba

88. Diamante do Norte
89. Diamante do Oeste
90. Diamante do Sul
91. Dois Vizinhos
92. Douradina
93. Doutor Camargo
94. Doutor Ulysses
95. Enéas Marques
96. Engenheiro Beltrão
97. Entre Rios do Oeste
98. Esperança Nova
99. Espigão Alto do Iguaçu
100. Farol
101. Faxinal
102. Fazenda Rio Grande
103. Fênix
104. Fernandes Pinheiro
105. Flor da Serra do Sul
106. Floraí
107. Floresta
108. Florestópolis
109. Flórida
110. Formosa do Oeste
111. Foz do Iguaçu
112. Foz do Jordão
113. Francisco Alves
114. Francisco Beltrão
115. General Carneiro
116. Godoy Moreira
117. Goioerê
118. Goioxim
119. Grandes Rios
120. Guaíra
121. Guairaçá
122. Guamiranga

- 123. Guapirama
- 124. Guaraci
- 125. Guaraniaçu
- 126. Guarapuava
- 127. Guaraqueçaba
- 128. Guaratuba
- 129. Honório Serpa
- 130. Ibaiti
- 131. Ibema
- 132. Ibiporã
- 133. Icaraíma
- 134. Iguaçu
- 135. Imbituva
- 136. Inácio Martins
- 137. Inajá
- 138. Indianópolis
- 139. Ipiranga
- 140. Iporã
- 141. Iracema do Oeste
- 142. Irati
- 143. Iretama
- 144. Itaguajé
- 145. Itaipulândia
- 146. Itambaracá
- 147. Itambé
- 148. Itapejara do Oeste
- 149. Itaperuçu
- 150. Ivaí
- 151. Ivaiporã
- 152. Ivaté
- 153. Ivatuba
- 154. Jaboti
- 155. Jacarezinho
- 156. Jaguapitã
- 157. Jaguariaíva

- 158. Jandaia do Sul
- 159. Janiópolis
- 160. Japira
- 161. Jardim Alegre
- 162. Jardim Olinda
- 163. Jataizinho
- 164. Jesuítas
- 165. Joaquim Távora
- 166. Jundiaí do Sul
- 167. Juranda
- 168. Jussara
- 169. Kaloré
- 170. Lapa
- 171. Laranjal
- 172. Laranjeiras do Sul
- 173. Leópolis
- 174. Lindoeste
- 175. Loanda
- 176. Lobato
- 177. Londrina
- 178. Luiziana
- 179. Lunardelli
- 180. Lupionópolis
- 181. Mallet
- 182. Mamborê
- 183. Mandaguaçu
- 184. Mandaguari
- 185. Mandirituba
- 186. Manfrinópolis
- 187. Mangueirinha
- 188. Manoel Ribas
- 189. Marechal Cândido Rondon
- 190. Maria Helena
- 191. Marialva
- 192. Marilândia do Sul



193. Marilena
194. Mariluz
195. Mariópolis
196. Maripá
197. Marmeleiro
198. Marquinho
199. Marumbi
200. Matelândia
201. Matinhos
202. Mato Rico
203. Mauá da Serra
204. Medianeira
205. Mercedes
206. Mirador
207. Missal
208. Moreira Sales
209. Morretes
210. Munhoz de Mello
211. Nossa Senhora das Graças
212. Nova Aliança do Ivaí
213. Nova América da Colina
214. Nova Aurora
215. Nova Cantu
216. Nova Esperança
217. Nova Esperança do Sudoeste
218. Nova Laranjeiras
219. Nova Londrina
220. Nova Olímpia
221. Nova Prata do Iguaçu
222. Nova Santa Barbara
223. Nova Santa Rosa
224. Nova Tebas
225. Novo Itacolomi
226. Ourizona
227. Ouro Verde do Oeste

- 228. Paçandu
- 229. Palmas
- 230. Palmeira
- 231. Palmital
- 232. Palotina
- 233. Paranacity
- 234. Paranaguá
- 235. Paranaíba
- 236. Pato Bragado
- 237. Pato Branco
- 238. Paula Freitas
- 239. Paulo Frontin
- 240. Peabiru
- 241. Perobal
- 242. Pérola
- 243. Pérola do Oeste
- 244. Piên
- 245. Pinhais
- 246. Pinhal de São Bento
- 247. Pinhalão
- 248. Pinhão
- 249. Pitanga
- 250. Pitangueiras
- 251. Planaltina do Paraná
- 252. Planalto
- 253. Pontal do Paraná
- 254. Porecatu
- 255. Porto Amazonas
- 256. Porto Barreiro
- 257. Porto Rico
- 258. Porto Vitória
- 259. Prado Ferreira
- 260. Pranchita
- 261. Presidente Castelo Branco
- 262. Primeiro de Maio

- 263. Prudentópolis
- 264. Quarto Centenário
- 265. Quatiguá
- 266. Quatro Barras
- 267. Quatro Pontes
- 268. Quedas do Iguaçu
- 269. Querência do Norte
- 270. Quinta do Sol
- 271. Quitandinha
- 272. Ramilândia
- 273. Rancho Alegre
- 274. Rancho Alegre do Oeste
- 275. Realeza
- 276. Rebouças
- 277. Renascença
- 278. Reserva
- 279. Reserva do Iguaçu
- 280. Ribeirão Claro
- 281. Ribeirão do Pinhal
- 282. Rio Azul
- 283. Rio Bom
- 284. Rio Bonito do Iguaçu
- 285. Rio Branco do Ivaí
- 286. Rio Branco do Sul
- 287. Rio Negro
- 288. Rolândia
- 289. Roncador
- 290. Rondon
- 291. Salgado Filho
- 292. Salto do Lontra
- 293. Santa Amélia
- 294. Santa Cecília do Pavão
- 295. Santa Cruz do Monte Castelo
- 296. Santa Fé
- 297. Santa Inês

- 298. Santa Isabel do Ivaí
- 299. Santa Izabel do Oeste
- 300. Santa Lúcia
- 301. Santa Mariana
- 302. Santa Mônica
- 303. Santa Tereza do Oeste
- 304. Santa Terezinha de Itaipu
- 305. Santana do Itararé
- 306. Santo Antônio do Caiuá
- 307. Santo Antônio do Paraíso
- 308. Santo Antônio do Sudoeste
- 309. Santo Inácio
- 310. São Carlos do Ivaí
- 311. São Jerônimo da Serra
- 312. São João
- 313. São João do Caiuá
- 314. São João do Ivaí
- 315. São João do Triunfo
- 316. São Jorge do Ivaí
- 317. São Jorge do Oeste
- 318. São Jorge do Patrocínio
- 319. São José da Boa Vista
- 320. São José das Palmeiras
- 321. São José dos Pinhais
- 322. São Mateus do Sul
- 323. São Miguel do Iguaçu
- 324. São Pedro do Iguaçu
- 325. São Pedro do Ivaí
- 326. São Pedro do Paraná
- 327. São Sebastião da Amoreira
- 328. São Tomé
- 329. Sapopema
- 330. Sarandi
- 331. Sengés
- 332. Sertaneja

- 333. Sertanópolis
- 334. Sulina
- 335. Tamarana
- 336. Tamboara
- 337. Tapejara
- 338. Tapira
- 339. Teixeira Soares
- 340. Terra Boa
- 341. Terra Rica
- 342. Terra Roxa
- 343. Tibagi
- 344. Tijucas do Sul
- 345. Toledo
- 346. Tomazina
- 347. Tuneiras do Oeste
- 348. Tupãssi
- 349. Turvo
- 350. Ubiratã
- 351. Umuarama
- 352. União da Vitória
- 353. Uniflor
- 354. Uraí
- 355. Vera Cruz do Oeste
- 356. Verê
- 357. Virmond
- 358. Vitorino
- 359. Wenceslau Braz
- 360. Xambrê

**\* Valor total dos repasses aos 360 municípios: R\$ 20.776.912,97.**

**10 com pendência documental (emissão ARCPF):**

- 1. Céu Azul
- 2. Japurá
- 3. São Manoel do Paraná
- 4. Congonhinhas

5. Rosário do Ivaí
6. Santa Maria do Oeste
7. Alvorada do Sul
8. Miraselva
9. Ortigueira
10. Ventania

**14 encaminhados ao GOFS e ao GS:**

1. Cruzmaltina
2. Curiúva
3. Guaporema
4. Itaúna do Sul
5. Lidianópolis
6. Maringá
7. Nova Fátima
8. Piraí do Sul
9. Piraquara
10. Ponta Grossa
11. Sabáudia
12. Salto do Itararé
13. Serranópolis do Iguaçu
14. Três Barras do Paraná

**15 não Aderiram:**

1. Adrianópolis
2. Ariranha do Ivaí
3. Barra do Jacaré
4. Barracão
5. Figueira
6. Iguatu
7. Imbaú
8. Paraíso do Norte
9. Paranapoema
10. Santa Helena
11. Santo Antônio da Platina

12. Saudade do Iguaçu
13. Siqueira Campos
14. Telêmaco Borba
15. Tunas

**Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: ciente.**

**4.2.6. Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná. RETIRADO DE PAUTA**

**Total: 62 Municípios Contemplados.**

**Pagos: 42.**

**Encaminhados ao GS: 9.**

**Possui alguma pendência: 10.**

**Não Adesão: 1 – Imbaú.**

**42 municípios que foram pagos:**

1. Agudos do Sul
2. Alto Paraná
3. Assaí
4. Balsa Nova
5. Bituruna
6. Cândido de Abreu
7. Cantagalo
8. Clevelândia
9. Contenda
10. Corbélia
11. Faxinal
12. General Carneiro

13. Inácio Martins
14. Jataizinho
15. Manoel Ribas
16. Mariluz
17. Matelândia
18. Morretes
19. Paranacity
20. Piên
21. Quitandinha
22. Ribeirão do Pinhal
23. Rio Bonito do Iguaçu
24. Salto do Lontra
25. Tamarana
26. Terra Rica
27. Terra Roxa

**\* Valor total dos repasses aos 42 municípios: R\$ 3.360.000,00.**

**9 encaminhados ao GOFS:**

1. Campina da Lagoa
2. Cafelândia
3. Rebouças
4. Curiúva
5. Wenceslau Braz
6. Antonina
7. Ipiranga
8. Sengés
9. Palmital



**10 possuem alguma pendência documental ou assinatura digital:**

1. Candói
2. Capitão Leônidas Marques
3. Carlópolis
4. Cidade Gaúcha
5. Manguueirinha
6. Mauá da Serra
7. Rio Azul
8. Santa Maria do Oeste
9. Siqueira Campos
10. Ventania

**Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00.**

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

**4.3. Interessado: CPSE/SEJUF:**

Referente às Prorrogações Deliberação nº 054/2016 - Liberdade Cidadã:

**4.3.1. Apresentação de Minuta de Deliberação para Prorrogação Automática:**

A minuta versa sobre a prorrogação automática do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do repasse, às transferências do Incentivo Liberdade Cidadã que até o momento não tiveram prazo estendido. Além disso, mantém a prerrogativa do 1º§ do Artigo 14 da Deliberação nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Há também a prerrogativa de que os municípios que possuem saldo em conta inferior a 5 (cinco)% do repasse e que se enquadram no caput deste artigo poderão finalizar a prestação de contas, em prazo inferior a 24 meses. Tal deliberação justifica-se pela demanda massiva de trabalho, com o acompanhamento de várias frentes diversificadas na divisão de proteção social especial, pelo fato de que todas as prorrogações que se enquadram na Del. nº 54/2016 tem sido aprovadas pelo CEDCA e também porque não lesiona as prerrogativas anteriormente estabelecidas.

**Parecer da Câmara do FIA:** A Câmara sugere que seja cumprido o art. 14 da Del. 054/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA e que, aqueles cujos recursos não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

#### **4.3.2. Protocolo nº 16.022.536-0 – Município de Rio Branco do Sul:**

Em Ofício nº 499/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 092/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a prorrogação, condicionada a comprovação do município de que no período de prorrogação (90 dias) houve somente a entrega do bem.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

#### **4.3.3. Protocolo nº 16.059.204-4 – Município de Jaguariaíva: RETIRADO DE PAUTA**

Em Ofício nº 630/2019, o município solicita prorrogação para até dezembro de 2019, em virtude de dificuldades de recursos humanos para realização de licitações. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 12 de dezembro de 2017. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 019/2019 de 02 de setembro de 2019. O parecer do GOFS para a prestação do 2º semestre de 2018 é regular com ressalvas, tendo em vista o saldo superior a 30%. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se ao CEDCA para análise.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.3.4. Protocolo nº 16.124.350-7 – Município de Quedas do Iguaçu: RETIRADO DE PAUTA**

Em ofício nº 332/2019, o município solicita prorrogação por mais 12 meses, em virtude de dificuldades contratação das oficinas para adolescentes e suas famílias. O recurso do

Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 21 de dezembro de 2018. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 015/2019 publicado em 16 de agosto de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se ao CEDCA para análise.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.4. Interessado: CPSE/SEJUF:**

Referente às alterações Deliberação nº 054/2016 - Liberdade Cidadã:

##### **4.4.1. Protocolo nº 16.007.492-2 - Município de São Mateus do Sul:**

O município de São Mateus do Sul realizou alterações no Plano de Ação, com a devida aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Resolução nº 014/2019 publicada em 12/08/2019. De acordo com o despacho do Escritório Regional de União da Vitória (fl.7), esta alteração foi realizada devido à deserção da licitação, o que gerou excedente de recursos desta deliberação, com o qual o município optou por adquirir um veículo com o saldo, para o deslocamento da equipe nos atendimentos aos indivíduos e suas famílias. Ainda neste despacho, o Escritório Regional é de parecer favorável à alteração. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se à Câmara do FIA do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para ciência da alteração.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.5. Interessado: CPSE/SEJUF:**

Referente às prorrogações das Deliberações nº 055/2016, nº 031/2017, nº 081/2017 e nº 082/2017 (2ª Fase da 031/2017) - Crescer em Família:

##### **4.5.1. Apresentação de Minuta de Deliberação para Prorrogação Automática:**

A minuta versa sobre a prorrogação automática do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do repasse, às transferências do Incentivo Crescer em Família (Deliberações nº 055/2016, nº 031/2017, nº 081/2017 e nº 082/2017) que até o momento não tiveram prazo estendido. Além disso, mantém a prerrogativa do 1º§ do Artigo 16 da Deliberação nº 055/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual” e 1º§ do Artigo 18 da Deliberações nº 031/2017 e nº 081/2017: “os recursos que eventualmente não forem executados em 30 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual”. Há

também a prerrogativa de que os municípios que possuem saldo em conta inferior a 5 (cinco)% do repasse e que se enquadram no caput deste artigo poderão finalizar a prestação de contas, em prazo inferior a 24 meses. Tal deliberação justifica-se pela demanda massiva de trabalho, com o acompanhamento de várias frentes diversificadas na divisão de proteção social especial, pelo fato de que todas as prorrogações que se enquadram nas Deliberações. supracitadas tem sido aprovadas pelo CEDCA e também porque não lesiona as prerrogativas anteriormente estabelecidas.

**Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere que sejam cumpridos os arts. 16 da Del. 055/2016 e 18 da Del. 031/2017 e da Del. 081/2017, em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA e que, aqueles cujos recursos não forem executados em 24 e 30 meses, respectivamente, após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.5.2. Protocolo nº 16.022.323-5 – Município de Rio Branco do Sul:**

Em Ofício nº 498/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 093/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação, condicionada a comprovação do município de que no período de prorrogação (90 dias) houve somente a entrega do bem.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.5.3. Protocolo nº 15.926.318-5 – Município de Assis Chateaubriand:**

Em Ofício nº 039/2019 de 24 de julho, o município solicita prorrogação de prazo, em virtude de morosidade nos processos licitatórios. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 28 de novembro de 2017. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADA a prorrogação, o município deverá restituir o saldo de recursos ao FIA Estadual, devidamente corrigido.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.5.4. Protocolo nº 16.039.779-9 – Município de Alto Paraná:**

Em Ofício nº 117/2019, o município solicita prorrogação de prazo, em virtude das dificuldades de gestão em 2019 (mudança de prefeito), também destaca que o recurso foi repassado em conta de outro município. Embora a informação de que o recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 26 de outubro de 2017, ele foi remanejado em agosto de 2018 para a conta correta. Já houve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 093/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Portanto, considera-se pertinente que o prazo seja até agosto de 2020, quando completará 24 meses da data do repasse na conta do município em tela. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação de prazo até agosto/2020, considerando a efetiva data de repasse dos recursos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.6. Interessado: CPSE/SEJUF:**

Referente às alterações Deliberação nº 055/2016 - Crescer em Família:

##### **4.6.1. Protocolo nº 16.086.498-2 - Município de Sengés:**

O município de Sengés realizou alterações no Plano de Ação, com a inclusão de despesas com custeio. A devida aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ocorreu em Resolução nº 008/2019 de 21/08/2019. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se à Câmara do FIA do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para ciência da alteração.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.7. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA**

Referente às prorrogações Deliberação nº 031/2017 - Família Acolhedora:

##### **4.7.1. Protocolo nº 16.063.754-4 - Município de Santa Helena**

Em ofício nº 399/2019 o município descreve que possui saldo de R\$ 10.000,00 e solicita prorrogação do prazo para manter o pagamento da bolsa auxílio às famílias acolhedoras. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 050/2019, publicado no dia 14 de agosto de 2019. De acordo com o artigo 18 da supracitada Deliberação, a execução do plano de ação é prevista para 18 meses, podendo ser reprogramado para mais 12 meses, sendo que os recursos não utilizados ao final de 30 meses deverão ser devolvidos ao FIA Estadual. O recurso de R\$ 50.000,00 foi devidamente depositado em 07/11/2018. Embora o prazo se esgotará em maio de 2020, encaminha-se ao CEDCA para análise.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.7.2. Protocolo nº 16.026.530-2 - Município de Japurá:**

Em ofício nº 172/2019 o município solicita prorrogação do prazo para manter o pagamento da bolsa auxílio às famílias acolhedoras. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 004/2019, publicado no dia 29 de maio de 2019. De acordo com o artigo 18 da Deliberação nº 031/2017, a execução do plano de ação é prevista para 18 meses, podendo ser reprogramado para mais 12 meses, sendo que os recursos não utilizados ao final de 30 meses deverão ser devolvidos ao FIA Estadual. O recurso de R\$ 50.000,00 foi devidamente depositado em 07/12/2017, portanto há possibilidade de prorrogação até 07/03/2019. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se ao CEDCA para análise.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.8. Interessado: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro:**

Protocolado sob nº 15.131.475-9 – Referente a Deliberação nº 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) – A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro encaminha o Ofício nº 016 solicitando autorização para a utilização do saldo dos recursos do Incentivo Financeiro para execução da Deliberação 107/2017.

Segue email da DPCA encaminhado ao todos os ER sobre o assunto:

Tendo em vista os inúmeros questionamentos da mesma natureza que temos recebido, tomo a liberdade de responder a todos:

“Na deliberação 107/2017 do CEDCA que versa sobre o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares existem três linhas de acesso de recurso:

Uma para aquisição de carro, para aqueles Conselhos Tutelares que não foram beneficiados com a doação de carro através de Emenda Parlamentar até o momento da adesão a deliberação. (R\$ 60.000,00). Esse valor foi estipulado para que se adquirisse um carro com uma descrição equivalente aos carros que estavam sendo doados a época (Spin e AyrCross)

Uma para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 10.000,00 disponível para TODOS OS CONSELHOS TUTELARES do Estado do Paraná.

Uma para mobiliário e equipamentos para as 31 Sedes de Conselho Tutelar Padrão Arquitetônico Governo do Estado do Paraná, amparados pela deliberação do CEDCA nº 53/2014 e nominados na deliberação CEDCA nº 88/2014.

Os municípios estão recebendo este recurso e nos procuram constantemente para pedir "Alterações no Plano de Trabalho" ou alterações no "Plano de Aplicação", comunicando haver "sobras de recurso".

**Não existe Plano de Ação na deliberação nº 107/2017, só um Formulário de Solicitação aprovado pelo CMDCA.**

Minha orientação é que se **o recurso de equipamento precisar ser remanejado dentro da mesma linha**, o município leve a proposta de alteração e sua respectiva justificativa ao conhecimento do CMDCA, caso o CMDCA aprove a alteração, não tem necessidade de encaminhar para a SEDS, uma vez que quem fará o controle da destinação dos processos fundo a fundo será o CMDCA e não a SEDS.

O Formulário de solicitação é um balizador de ações para o CMDCA fazer o controle da destinação do recurso. Resta lembrar que não se trata de convênio entre a SEDS e o município, mas sim de transferência voluntária entre o Fundo Estadual e os Fundos Municipais.

**O mais importante é não misturar as linhas de financiamento.**

**Dinheiro de carro é só para carro.**

**Dinheiro de equipamento é só para equipamento.**

**Ou seja, não é possível designar recursos de uma linha para a outra.**

Caso o município deseje consultar o CEDCA a respeito, é possível encaminhar um ofício fazendo essa solicitação.

No entanto, informo que as decisões que eu tomei conhecimento neste sentido foram todas contrárias a utilização do recurso de uma linha em aquisições de outra natureza.”

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar a informação técnica da DPCA quanto a utilização dos recursos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.9. Interessado: DPCA/SEJUF:**

Protocolado sob nº 15.109.982-3 – Referente a Deliberação nº 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) – Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena - A SMAS de Maria Helena encaminha o Ofício nº 060/2019 justificando o equívoco na execução da deliberação em epígrafe, cujo valor é de R\$ 70.000,00.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhamentos:**

**1 - Ofício ao CMDCA informando que por descumprimento do disposto na Del. Nº 107/2017, quanto a distribuição dos recursos para aquisição de equipamentos e veículo o protocolo será encaminhado à PGE para análise e parecer jurídico quanto a possível devolução dos recursos, devidamente corrigidos, e a possível responsabilização do CMDCA quanto aos atos praticados.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.10. Interessado: CMDCA de Cafeara:**

Protocolados sob nº 10.697.979-0 e nº 15.115.715-7 - Referente ao Convênio 10.697.979-0 e Deliberação nº 107/2017 – Município de Cafeara – O CMDCA de Cafeara encaminha o Ofício nº 08/2019 informando que o CT possui 03 veículos para usos de suas funções, sendo eles :  
02 adquiridos com recursos do FIA: por meio do convênio nº 177/2011 e Deliberação nº 107/17;

01 adquirido com recurso advindo da Secretaria dos Direitos Humanos do Governo Federal. Sendo assim, indagam sobre a possibilidade de dois veículos, serem destinados para uso de outros setores da administração municipal, visto que não trará prejuízo para as demandas do CT, por se tratar de um município de pequeno porte (2914 habitantes).

#### **Deliberação 107/17: CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETO E DOS RECURSOS**

**Art. 3º** *Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:*

**§ 2º** O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que:**

**1 – De acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 177/2011 e com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo, consequentemente, de uso exclusivo do CT;**



**2 – Caso o veículo adquirido com recursos do Convênio nº 177/2011, o município poderá realizar leilão e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT, após a aprovação do CEDCA;**

**3 – No caso do veículo adquirido com os recursos da Del. 107/17, o mesmo não se encontra depreciado já que não tem mais de 05 anos de uso. Se não há interesse do município no veículo o valor executado deverá ser restituído ao CEDCA, devidamente corrigido.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.11. Interessado: Município de Quatiguá:**

Protocolado sob nº 15.266.586-5 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – Município de Quatiguá – O município de Quatiguá encaminha o Ofício nº 217/2019, informando que no período entre a liberação do recurso da deliberação nº 107/17 e no início do processo licitatório para a compra dos equipamentos, o município recebeu em doação da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República os seguintes equipamentos:

01 veículo 0 Km;

01 bebedouro;

01 Refrigerador;

05 computadores.

Desta forma alguns equipamentos constantes no Plano de Trabalho enviado ao CEDCA, não seriam utilizados pelo CT. Sendo assim solicitam autorização para redirecionamento de 01 veículo 0 km, 02 microcomputadores e 01 geladeira Frost Free, adquiridos com recursos do FIA, por meio da deliberação 107/17, para o Projeto PIÁ, que atende cerca de 70 crianças e adolescentes.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo e os equipamentos, consequentemente, de uso exclusivo do CT. Sendo assim, se o veículo e os equipamentos não serão utilizados pelo CT o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.12. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação no valor total arrecadado.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os Ofícios**

**1 – Ao município dando ciência;**

**AO CMDCA E MP cópia do Ofício enviado pelo município, bem como do CEDCA, sobre estar ciente da situação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça da Comarca de Xambrê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, o qual relata que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano.

Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação ao CEDCA no valor total arrecadado.

E se caso a SMAS de Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração dos fatos.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.13. Interessado: ER de União da Vitória:**

Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue:

Boa tarde!

“O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local.

A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável.

Segue em anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio.

Att

Doris Graupmann

Agente Profissional QPPE”

Ofício nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado nº15.645.100-2

Relato da CPSB:

“O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la.

Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso,

relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019.

Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar.

Anexo também cópia da Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude.

**Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma.

Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo:

Parecer Técnico do ER de União da Vitória;

Ofício nº 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com a execução dos serviços apresentados na

Avaliação e Planilhas (anexas), com custos preliminares de aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pelo município.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** A técnica do ER de União da Vitória informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/CAMFIA por malote. Aguardar a chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo, encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retornar para próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por email.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que a SEJUF/ATA encaminhou a Informação técnica nº 071/2019 – GAB/ATA, relatando que a fim de subsidiar a contratação, para execução dos mencionados serviços a serem realizados para recuperação da piscina, julgam necessário a complementação dos elementos técnicos, os quais fora solicitados por meio do Ofício CEDCA-PR nº 232/2019.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a resposta do Ofício CEDCA-PR 232/2019.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 499/19 – GAB, do município de São Mateus, encaminhando a documentação solicitada.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a documentação para análise da ATA/SEJUF.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.14. Interessado: Conselho Tutelar de Tapejara:**

Protocolado sob nº 10.697.658-9 – Referente ao convênio nº 288/2011 – Município de Tapejara – O CT de Tapejara encaminha o Ofício nº 112/2019, informando que decidiram pela renúncia do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 288/2011, tendo em vista que receberam um outro e não tem demanda suficiente para atender e arcar com as despesas de dois.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO.** Encaminhar ofício ao município, ao CMD-CA e ao CT informando que de acordo com a Cláusula Sétima do convênio nº 288/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar. Caso não seja mais necessário o mesmo deverá ser leiloado e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir equi-

pamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao CEDCA, para aprovação.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.15. Interessado: Interessado: CMDCA de Figueira: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.16. Interessado: CMDCA de Cascavel: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04,

destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal.

**Parecer do ER Cascavel:** Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município.

**Parecer da Câmara do FIA:** Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado.

Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso.

**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE.

**Parecer do CEDCA:** CIENTE.

Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município.

**Parecer da Câmara do FIA:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloadado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA.

Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada.

E anexo documentos que tratam deste assunto.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal.



**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente.

Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017.

**Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do termo de convênio para o MP local.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel.

Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício)

**Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício).**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações.

Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 486/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, relatando que o veículo em questão foi arrematado em leilão, mas por questões judiciais, este não pode ser transferido ao arrematante, tendo em vista haver penhora em ações judiciais em nome do CAOM e que o valor recebido (R\$ 2.143,14) foi devolvido. E no que se refere a questão judicial informam que não houve avanço. Foram propostas duas execuções fiscais, em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com objetivo de cobrar tributos federais.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, ressaltando que o veículo deve ser utilizado de acordo com o Termo de Convênio formalizado e, que a situação judicial do mesmo, deverá ser informada ao CEDCA semestralmente.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento de informações sobre a situação judicial do veículo.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMD-CA, solicitando o envio de relatório sobre a situação judicial do veículo desde 23/05/2018 até a presente data.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 257/2019 do CMDCA e Ofício SEASO nº 1102/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Cascavel, em resposta ao solicitado.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.17. Interessado: SMAS de Paiçandu: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolo nº 10.697.824-7 – Referente ao convênio nº 91/2011 – Prefeitura Municipal de Paiçandu – A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paiçandu. Tal solicitação se justifica uma vez que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013.

Segue Ofício nº 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de sejam utilizados conforme demanda.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ser acompanhado pelo ER, que enviará relatório ao CEDCA, informando o local em que foram instalados os computadores.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna contendo a informação Técnica do ER de Maringá, relatando que em visita ao município, foi constatado que os computadores estão instalados e em funcionamento no Telecentro, sendo utilizados por crianças e adolescentes, para pesquisas, trabalhos escolares e outros. Também o Telecentro presta um serviço de utilidade pública à população em geral, como segunda via de documentos, boletos de contas, guias de INSS e boletim de ocorrência. E que este conta com um coordenador e um estagiário de informática.

**Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Oficiar ao Município, com cópia ao CMDCA que os equipamentos deverão ser utilizados em serviços exclusivos para crianças e adolescentes, e inclusive o CMDCA poderá indicar para o Município qual equipamento o mesmo atende este critério, conforme a Resolução 226/2010.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, comunicando sobre a destinação dos equipamentos.

**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município para que reordene o equipamento que está sendo utilizado na gestão para utilização exclusiva par as crianças e adolescentes do Município.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 291/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, informando que através do reordenamento os equipamentos estão sendo utilizados nas ações do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância no SUAS, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 07/03/16, a qual dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.18. Interessado: CMDCA de Mirador:**

Protocolado sob nº 10.697.934-0 – Referente ao Convênio nº 306/2011 – Município de Mirador – O CMDCA de Mirador encaminha o Ofício nº 011/2019, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 306/11, de uso do CT. E com o recurso que será arrecadado com o leilão, irão investir em equipamentos de capital para o CT. O veículo foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e

Imóveis, em R\$ 18.000,00. E ficou deliberado pelo conselho, que com este recurso seja adquirido:

01 notebook;

01 celular;

01 computador completo;

01 armário de cozinha;

01 mesa com 04 cadeiras;

01 microondas;

01 batedeira e

01 liquidificador.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.19. Interessado: MP/PR - Promotoria de Justiça da Comarca de Iporã:**

Protocolado sob nº 14.666.183-1- Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã – Município de Iporã – MP/PR - Promotoria de Justiça da Comarca de Iporã encaminha o Ofício nº 831/2019, dando ciência da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-00066.15.000133-8.

Descrição do Fato: Cuida-se de procedimento que visa apurar a não adesão do município de Iporã ao Programa Liberdade Cidadã – Medida Socioeducativa em meio aberto – Deliberação nº 046/2012.

E relata que o município em epígrafe aderiu a Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadão.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.20. Interessado: CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste:**

Protocolado sob nº 10.697.791-7 – Referente ao Convênio nº 147/2011 – Município de Rancho Alegre D' Oeste – O CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019 – CMDCA, relatando que em virtude do Conselho Tutelar do município, ter recebido recursos para a compra de um veículo 0 KM, oriundos da Deliberação nº 107/17, solicitam autorização para que a prefeitura possa abrir certame licitatório (leilão), do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 147/2011.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.21. Interessado: Grupo Soma: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolado sob nº 10.252.191-9 – Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para à Casa - Casa do Dodô" – Retorno

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para os devidos encaminhamentos de manifestação e orientação, das providências que deverão ser adotadas pela OSC, a partir dos apontamentos feitos na informação da SPGD e reunião plenária que tratou do assunto.

**Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a entidade que como a mesma esta cumprindo o plano de trabalho que deu origem ao convênio e ao repasse de recurso, a entidade poderá avançar no reordenamento do atendimento, ficando a “Casa do Dodô” como moradia permanente, mas devendo adequar o atendimento dos adolescentes em unidade específica.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2019 do Lar Sagrada Família, informando que foi procurado pela diretoria da instituição Casa do Dodô, para tomada de providências a fim de regularizar uma possível doação do imóvel, onde fica edificada sua sede social, que foi construída com recursos públicos. A Construção se deu com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 008/2010.

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **4.22. Interessado: Sr. Benjamim /Jott Play Brinquedos:**

O Sr. Benjamim encaminha o email conforme segue:

"Bom dia Adriane;

Tomo a liberdade do contato para divulgar a minha empresa que fabrica e comercializa brinquedos lúdicos e pedagógicos conforme catálogo em anexo.

Fiquei sabendo que o FIA concede verbas para que entidades como Apaes adquiram produtos pedagógicos para os alunos...

Como poderei saber quais entidades foram contempladas com verbas para que assim eu consiga fazer os contatos e divulgar meus produtos junto às mesmas?

Agradeço pela sua atenção;

***Benjamin / Jott Play Brinquedos (41-30392285)***

"Qualidade e Confiabilidade há 70 anos" "

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Responder ao Sr. Benjamim que as informações pertinentes aos repasses de recursos estão disponíveis no site do CEDCA, [www.cedca-pr.gov.br](http://www.cedca-pr.gov.br).**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.23. Interessado: SEDS/ER de Londrina: RETIRADO DE PAUTA**

Protocolo nº 7.067.628-1 – Referente ao Convênio nº 021/2008 – Município de Cambé – Programa Atitude – O ER de Londrina encaminha o ofício nº 051/2013, o qual refere-se a notificação ao município de Cambé, para que proceda a destinação do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 021/2008, ao proposto no projeto social e plano de aplicação. Após visita técnica do ER de Londrina ao município de Cambé, foi constatado que o imóvel construído para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco – Núcleo Novo Bandeirantes - Programa Atitude, está sendo utilizado pelo CRAS Novo Bandeirantes.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, reiterando a notificação do ER, de que o imóvel seja destinado a ações exclusivas para criança e adolescente, com prazo de 15 dias úteis, e cópia para o MP local.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.**

Retorna para análise contendo o Ofício 21/2014- Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como parecer técnico do ER de Londrina.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**

**Parecer do CEDCA: CIENTE.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 543/2019 – 4ª PJ/SEC da 4ª promotoria de Justiça de Cambé, informando que o Inquérito Civil, foi arquivado, tendo em vista que em 23/05/14, o gestor público municipal esclareceu que a irregularidade havia sido sanada, ocorrendo a alteração do endereço do CRAS e tendo o imóvel em questão recebido o Núcleo Novo Bandeirantes – Programa Atitude.

**4.24. Interessado: Instituto de Assistência Social e Saúde São José:**

Protocolado sob nº 15.888.289-2 – Referente ao Projeto "Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José" - Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 13.113,00.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.25. Interessado: Associação Icaro Marcolin:**

Protocolado sob nº 15.997.630-0 – Referente ao Projeto "Talentos do Tênis" - Associação Icaro Marcolin – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 204.930,00.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.26. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe:**

Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "Pelo Direito a Vida III" - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 2.530.817,80.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.**

**4.27. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe:**



Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "Pelo Direito a Vida II" -Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 9.878.292,96.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.**

#### **4.28. Interessado: Instituto Brasileiro de Transformação Social – IBTS**

Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "De Habilidades Sociais para Adolescentes – HASA" - Instituto Brasileiro de Transformação Social – IBTS – “Banco de Projetos – Para aprovação da revogação da deliberação nº 048/2018 e aprovação do resgate de recursos no valor de R\$ 200.000,00.

**Deliberação nº 048/2018:** Trata da aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação, referente ao resgate de recursos do projeto “De Habilidades Sociais para Adolescentes - HASA”, do Instituto Brasileiro de Transformação Social - IBTS, da Regional de Curitiba, protocolo nº 15.120.151-2, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), do Banco de Projetos.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.29. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória:**

Protocolado sob nº 15.956.207-7 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã (Del. Nº 054/16), Programa Crescer em Família (Del. 055/16) e SCFV (Deliberação nº 062/16) – A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória encaminha o Ofício nº 463/2019, solicitando informações acerca de quais providências ainda estão pendentes de adoção pelo município de União da Vitória para utilização dos valores destinados e serão adotadas para a viabilização do recebimento de valores destinados aos projetos Liberdade Cidadã, Crescer em Família e SCFV.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolado para a DAS/SE-JUF para informações quanto ao solicitado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 592/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória, reiterando a solicitação acima. E despacho do DAS: "Informamos que o município de União da Vitória não se manifestou para prorrogação do prazo junto as Divisões do Departamento de Assistência Social, no entanto esta solicitação não garantiria a prorrogação, uma vez que as deliberações em questão estipularam prazo de 24 meses máximos - 12 meses e mais 12 meses de prorrogação, que já foram autorizados por deliberações específicas. Nos nossos registros, o SCFV tem prazo limite até 28/11/2019, com a Deliberação 061/2018 CEDCA; o Liberdade Cidadã tem até 26/10/2019, pela Deliberação 098/2018; e o Crescer em Família até 07/12/2019, pela Deliberação 14/2019."

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o contido no Despacho da DAS/SEJUF como resposta ao Ofício nº 463/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.30. Interessado: Centro de Ação Voluntária:**

Protocolado sob nº - Projeto "Sou Cidadão 2018" - Centro de Ação Voluntária de Curitiba – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 50.000,00.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.31. Interessado: CPSB/SEJUF:**

Referente a Deliberação nº 062/2016/CEDCA/PR – SCFV – Para análise e aprovação da minuta de deliberação para prorrogação de prazo:

Considerando que a Deliberação nº 062/2016 - CEDCA-PR prevê incentivo financeiro, por meio do FIA/PR, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes, com prazo de execução dos recursos de 24 meses, conforme Deliberação 061/2018 - CEDCA/PR, sendo assim apresenta-se minuta de Deliberação prorrogando o prazo de execução até 30/12/2020 para os 334 municípios que receberam os recursos no ano de 2017 e ainda tem saldo em conta.

Panorama dos 334 municípios em 30/06/2019:

69 executaram 100%;

147 têm menos de 30% de saldo em conta;

82 têm saldos superiores a 30%; e

36 permanecem com 100% do recurso.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a minuta de deliberação. Oficiar os municípios que apresentam acima de 30% saldo para execução, com cópia ao Ministério Público, CMDCA e CMAS para ciência e acompanhamento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.32. Interessado: Instituto Paranaense de Ciências do Esporte:**

Protocolado sob nº 16.129.373-3 – Referente ao Projeto "Paraná Mais Lazer" - Instituto Paranaense de Ciências do Esporte – Para análise e aprovação.

O projeto será realizado em 60 municípios do estado do Paraná, com população de até 20.000 habitantes, conforme o último censo oficial realizado no Brasil e que tenham IDH baixo e com população em situação de vulnerabilidade e de baixa qualidade de vida.

**Público Alvo:** Crianças, adolescentes e seus familiares, atendendo prioritariamente municípios em situação de risco, de vulnerabilidade social e extrema pobreza.

**Objetivo Geral:** Oportunizar a criação de uma cultura de esporte, lazer e atividades físicas proporcionando bons hábitos de saúde, nas crianças, adolescentes, familiares e comunidade em geral, garantindo uma melhor qualidade de vida.

**Valor:** R\$ 792.185,00- Previsto na Deliberação nº 044/2013 - Capacitações : SEET E SEED – R\$ 829.074,00.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.33. Interessado: DPCD/SEJUF:**

Protocolado sob nº - Referente ao Projeto "Parques Acessíveis" – Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência/ SEJUF - Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação, no valor de R\$ 1.000.000,00.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

#### **4.34. Interessado: Ministério Público – 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa:**

Protocolado sob nº 16.120.532-0 – A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, encaminha o Ofício nº 2462/2019, requisitando no prazo de 30 dias, que seja informado a respeito de outras deliberações de cofinanciamento estadual e federal, que contemplem a temática do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento destinados a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, no município de Ponta Grossa.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ao GOFS/SEJUF para resposta ao MP, após retornar ao CEDCA para conhecimento.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.35. Interessado: DPCA/SEJUF:**

Proposta de Deliberação Geral.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o valor de R\$ 14.530.000,00, com recursos previstos na Del. 043/2019 – PLANILHA DE ESTORNOS, da linha Nova Edição do Edital Geral, com os ajustes propostos pela Câmara, com repasse fundo a fundo aos municípios.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Os recursos são relativos as seguintes linhas: Erradicação do Trabalho Infantil, Violência Digital / CyberBullying, Comunidades Tradicionais, Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, Crianças e Adolescente em situação de Acampamentos, Assentamentos e/ou Deslocamento.**

#### **4.36. Interessado: DPCA/SEJUF:**

Proposta de Deliberação para o Fortalecimento dos CMDCAs.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o valor de R\$ 3.990.000,00, com recursos previstos na Del. 043/2019 – PLANILHA DE ESTORNOS, com os ajustes propostos pela Câmara, com repasse fundo a fundo aos municípios.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, conforme relatório da Câmara de Políticas, ponto 1.7, com sugestão de edital para repasse na forma de incentivo financeiro para custeio de ações de mobilização e capacitação de conselheiros e de apoio técnico do CMDCA segundo suas especificidades (retirando a proposta de recursos para capital/investimento).**

#### **4.37. Interessado: DPCA/SEJUF:**

Proposta de Edital para Obras.

**Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere os seguintes encaminhamentos:**

**1 – Revogar a Del. 005/2017 – que autorizou o Chamamento Público destinado à seleção de propostas de OSC's, com base nos recursos aprovados pela Del. 096/2016.**

**2 – Revogar a Del. 096/2016, que aprovou recursos para construção de edital para financiamento de ampliação, reforma ou construção, no valor de R\$ 18.000.000,00.**

**3 – APROVAR a elaboração de novo edital de chamamento das OSC's, no valor de R\$ 10.000.000,00, para realização de reparos no valor de até R\$ 75.000,00 por Instituição.**

**4 – APROVAR o retorno do saldo de R\$ 8.000.000,00 para o FIA Doações, para novas deliberações do Conselho.**

**Parecer do CEDCA: A plenária aprova apenas os itens 1, 2 e 3 do parecer da Câmara do FIA, e acompanha o parecer da Câmara de Políticas ponto 1.8 apenas quanto ao 4.**

#### **4.38. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA**

**Proposta de Edital para os Indígenas e Comunidades Tradicionais.**

**Parecer da Câmara do FIA:**

**Parecer do CEDCA:**

#### **INCLUSÕES DE PAUTA:**

**4.39. Interessado: MP/PR – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba:**

Protocolado sob nº 14.857.756-0 – referente ao Programa Crescer em Família - Município de Imbaú - A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba encaminha o Ofício nº 564/2019, tendo como objetivo de instruir o Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.19.000662-5, requisitando se houve a emissão de ARCPF, necessário para o repasse de recursos relativos ao Programa Crescer em Família, ao município de Imbaú e, em caso negativo, informe os motivos.

Prazo 15 dias úteis.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o ofício ao DPCA/SEJUF.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 819/2019 da MP/PR – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba, reiterando a solicitação acima.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o ofício ao DPCA/SEJUF reiterando a solicitação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.40. Interessado: DEASE/SEJUF:**

Recursos para reforma e melhoria das instalações físicas do CENSE de Foz do Iguaçu.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO**, o recurso de R\$ 6.000.000,00 com o saldo das deliberações do Programa AFAI e do Programa Liberdade Cidadã, redirecionados na plenária de Maio/2019.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.41. Interessado: DPCA/ADDES:**

Protocolado sob nº 16.159.577-2 – Referente ao Projeto "Karatê no Cense" – Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social– Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 80.000,00.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.42. Interessado: DPCA/SIPIA:**

Solicitação de aporte de recursos da Del. 13/16 – Escola de Conselhos, no valor de R\$ 100.000,00, para despesas de deslocamento do SIPIA (diárias e passagens).

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**4.43. Interessado: SMAS/LONDRINA:**

Solicitação de prorrogação de prazo do Programa Liberdade Cidadã, Del. 054/2016.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício para DAS/SEJUF para análise.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**